



LEI Nº 1.129, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007.

Altera a ementa, o caput do art. 1º e o art. 3º da Lei nº 746 de 09 de fevereiro de 2005.

**SENIO REINOLDO KIRST**, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 746 de 09 de fevereiro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cria empregos destinados ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, Saúde da Família – PSF e Vigilância em Saúde e dá outras providências.”

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei nº 746 de 09 de fevereiro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º São criados os seguintes empregos, regidos pela CLT e providos mediante concursos público, destinados ao atendimento dos Programas de agentes Comunitários de Saúde – PACS, e Saúde da Família – PSF e Vigilância em Saúde:”

Art. 3º Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 746 de 09 de fevereiro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

*"Somar para Desenvolver"*

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: [coronelbarros@via-rs.net](mailto:coronelbarros@via-rs.net)

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

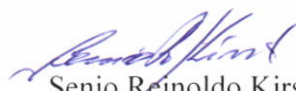
21 de Setembro de 2007



ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Saúde e assistência Social  
02.10.301.0025.2.037 – MANTER O PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado  
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil  
02.10.301.0025.2.038 – MANTER EQUIPES DE PSF  
Elemento de Despesa: 3.1.9004.00 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil  
02.10.301.0025.2.039 – MANTER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL  
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil  
02.10.305.0025.2.040 – MANTER O PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA  
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil  
03.10.301.0025.2.047 – MANTER O PSF ESTADUAL  
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil  
04.10.301.0025.2.053 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 21 de setembro de 2007.

  
Senio Reinaldo Kirst,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Lisiane Michael Menegazzi,  
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.